

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**  
**Lei Orçamentária Anual**

<b>SIGLA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>PARTICIPANTES</b>	<b>PODER PÚBLICO</b>
<b>FUMSEA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de apoio aos setores de alimentação, agroindústria, agropecuário, hortas comunitárias e outros projetos que atendam ao interesse da coletividade e contribuam para melhorar as condições de acesso da população mais carente a alimentos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional</li> <li>• Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Agropecuária</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vinculado à SEAPA</li> <li>• Gestor: Fabíola Paulino da Silva</li> </ul>
<b>Legislação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei nº 13.150 de 18 de junho de 2015</li> <li>• Decreto nº 12.557 de 07 de janeiro de 2016</li> <li>• Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019</li> <li>• Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021</li> <li>• Decreto nº 14.634 de 01 de julho de 2021</li> <li>• Lei nº 14.192 de 09 de junho de 2021</li> <li>• Decreto nº 15.106 de 21 de março de 2022</li> <li>• Decreto nº 15.906 de 25 de maio de 2023</li> </ul>		

**• Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em**

- Apoio à produção, circulação e comercialização de produtos básicos.
- Estímulo à implantação e ampliação de agroindústrias.
- Viabilizar a execução de projetos de aproveitamento de áreas particulares disponíveis, através do arrendamento de terras para produtores rurais.
- Apoio à criação de frentes de trabalho no setor agropecuário.
- Apoio à captação de mão-de-obra rural, com treinamento técnico e orientação à comercialização de produtos.
- Apoio a projetos de desenvolvimento de hortas comunitárias, com financiamento de sementes, ferramentas, adubos e assistência técnica.
- Financiamento de projetos especiais de locação de lotes urbanos vagos e sem perspectivas de uso imediato para construção, destinados à produção comunitária de hortaliças.
- Estímulo a outros projetos que atendam o interesse da coletividade e contribuam para melhorar as condições de acesso da população mais carente a alimentos.
- Dar suporte financeiro à execução dos programas e projetos relativos aos fins propostos por esta Lei.